



ADVOCACIA MC GUIMARÃES

Áreas de Atuação

Trabalhista:

O Direito Trabalhista ou Direito Laboral, como conhecido por alguns, regula as relações entre empregadores e empregados, sendo um ramo fundamental para a preservação da Justiça na sociedade, inclusive nos vínculos de Emprego.

Seja em prol do empregado com Reclamações Trabalhistas, Cálculos de Rescisões, e Liquidação de Sentença; ou do empregador através de Contestação (Defesa), Recursos, Consignações em Pagamentos, Cálculos de Rescisões, e Liquidação de Sentença. Desta forma, atuamos na área trabalhista em favor daqueles que se sentirem afetados por uma ou mais práticas que ferem as leis Trabalhistas, na busca da Justiça para o seu efetivo cumprimento.

Diversas podem ser as pretensões, dentre elas: rescisões, demissões, horas extras, férias, acidente de trabalho, não pagamento de insalubridades e /ou Periculosidade, questões relacionadas ao FGTS, Seguro-Desemprego, Demissões Individuais e Coletivas, Danos Morais e Estéticos, dentre outros em que os trabalhadores ou empregadores se sentirem lesados ao ponto de pretenderem mover processos trabalhistas.

Cível:

Prezando pela Ética e Eficiência na prestação dos serviços advocatícios, O Escritório Advocacia MC Guimarães atua na realização de consultoria jurídica, dispondo de atendimentos especializados na solução de diversas questões, seja no âmbito Extrajudicial e Judicial, e dentre as atividades na área Civil destacam-se:

- Indenizações por danos materiais e morais: Visando a obtenção de indenização decorrente de atos ilícitos, Danos Morais: danos à imagem, e danos estéticos;
- Defesa e Proteção do Consumidor;
- Elaboração de contratos cíveis: Contratos de compra e venda, contrato de Locação, contrato de comodato, dentre outros;
- Ajuizamento e defesa em ações de cobranças e Execuções;

Direito de Família:

- Divórcio consensual ou litigioso
- Regulamentação de Guarda e visitas
- Fixação, Execução, e Revisão de Alimentos
- Partilha de Bens
- Inventários e Partilha
- Tutelas de Urgência
- Adoção
- Interdição e Curatela
- Investigação de paternidade
- Ações Iniciais e Defesas em Possessórias (Manutenção, Desapropriação, Reintegração, e Reivindicatória de Propriedade);
- Dentre outros.

Previdenciário:

Conheça Seus Direitos! Neste guia rápido, vamos expor de maneira simples e objetiva todos os benefícios administrados pelo INSS, para que você descubra qual deles mais se adequa à sua situação.

Tipos de Aposentadorias:

Aposentadoria por Idade Rural: A aposentadoria por idade rural é o benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 meses trabalhados em atividade rural.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição: A aposentadoria por tempo de contribuição é o benefício devido ao cidadão que comprovar o tempo total de 35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição, se mulher (apenas para quem preencheu os requisitos antes da Reforma da Previdência).

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição: A aposentadoria especial por tempo de contribuição é o benefício destinado ao cidadão que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde.

Aposentadoria por Idade Urbana: A aposentadoria por idade urbana é o benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 contribuições, além da idade mínima de 65 anos, se homem, ou 60 anos, se mulher. Este requisito da idade mínima sofreu alterações com a recente Reforma da Previdência. Entre em contato para saber mais.

Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Idade: A aposentadoria por idade da pessoa com deficiência é o benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 contribuições realizadas exclusivamente na condição de pessoa com deficiência, além da idade de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher.

Aposentadoria por Invalidez: É o benefício devido ao cidadão incapaz de trabalhar e que não possa ser reabilitado em outra profissão. Após a Reforma da Previdência, este benefício passou a ser chamado de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Tempo de Contribuição: Benefício devido ao cidadão que comprovar o tempo de contribuição necessário, conforme o seu grau de deficiência. Deste período, no mínimo 180 meses devem ter sido trabalhados na condição de pessoa com deficiência.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor: Para ter reconhecido o direito a esta aposentadoria, é preciso comprovar 30 anos de contribuição, se homem, ou 25 anos, se mulher, exercidos em funções de magistério na Educação Básica.

Outros Benefícios do INSS - Pensões e Auxílios

Pensão por Morte Rural: A pensão por morte rural é o benefício previdenciário destinado aos dependentes do trabalhador rural, pescador artesanal e índio que produziam em regime de economia familiar.

Salário-Maternidade Rural: O salário-maternidade rural é o benefício pago ao trabalhador rural no caso de nascimento de filho ou de adoção de criança.

Auxílio-Acidente: O auxílio-acidente é o benefício de natureza indenizatória pago em decorrência de acidente que reduza permanentemente a capacidade para o trabalho do cidadão.

Auxílio-Doença: É o benefício devido ao segurado que comprove, mediante perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho. Com a Reforma da Previdência, este benefício passou a ser chamado de Auxílio por Incapacidade Temporária.

Auxílio-Reclusão Urbano: É o benefício previdenciário pago apenas aos dependentes do segurado do INSS, durante o período de sua reclusão ou detenção.,

Pensão por Morte Urbana: É o benefício pago aos dependentes do segurado que falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte declarada judicialmente.

O salário-maternidade = é o benefício pago aos segurados em caso de nascimento de filho ou de adoção de criança.

Benefícios Assistenciais Administrados pelo INSS:

Benefício Assistencial ao Idoso (BPC): Trata-se da garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos que comprove situação de necessidade.

Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC): Trata-se da garantia de um salário mínimo mensal à pessoa de baixa renda portadora de deficiência.

Benefício Assistencial ao Trabalhador Portuário Avulso: Garantia de um salário mínimo mensal ao trabalhador com pelo menos 60 anos de idade e que não tenha implementado as condições mínimas para se aposentar.

Pensão Especial da Síndrome da Talidomida: Esta pensão especial é um benefício destinado especificamente aos portadores da Síndrome da Talidomida nascidos a partir de 1º de março de 1958.

Pensão Especial por Hanseníase: Esta pensão especial é um benefício devido às pessoas atingidas pela hanseníase, que tenham sido submetidas a isolamento e internação compulsórias em hospitais-colônias até 31/12/86.

Seguro Defeso – Pescador Artesanal: Benefício devido ao Pescador Artesanal durante o período em que fica impedido de pescar, em razão da necessidade de preservação das espécies.

Estes são, em síntese, todos os benefícios que pode ser requeridos junto ao INSS. Caso você ainda tenha alguma dúvida sobre os benefícios, entre em contato conosco.